



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 057, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Inclusão de Responsável Técnica – Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno pela empresa PANTANAL AGROCON LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/006794-8 por meio do qual a empresa PANTANAL AGROCON LTDA requer a inclusão da Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno como sua responsável técnica, neste Conselho;

Considerando que, após análise do referido processo constatou-se que a solicitação de Inclusão de Responsável Técnica – Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno junto à empresa PANTANAL AGROCON LTDA, satisfaz as exigências legais;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela Inclusão de Responsável Técnica – Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno ART n. 1320250026681 junto a empresa PANTANAL AGROCON LTDA, perante este Conselho, por atender a Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais;

Considerando a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes";

Considerando que na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente e que o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Engenharia Química;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 11 de abril de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o parecer emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela inclusão da Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno ART n. 1320250026681, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Química. No que se refere a serviços de instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (a empresa poderá atuar apenas em baixa tensão em construções para fins rurais); no tocante aos serviços de instalação e manutenção hidráulica, a empresa poderá atuar apenas em construções para fins rurais; serviços de instalação e montagem de máquinas e equipamentos industriais; construção e manutenção de cercas elétricas.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **28/03/2025**, às **13:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

